LEI 4.021, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a divulgação de carga horária dos médicos que atendem na Rede Municipal de Saúde"

O Povo de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A carga horária dos médicos que atendem na Rede Municipal de Saúde de Coronel Fabriciano deve ser amplamente divulgada para os usuários e demais interessados.

Parágrafo único: Deverão ser fixados cartazes nas UBS e demais órgãos vinculados à Rede Municipal de Saúde informando o nome do médico, os dias e os horários de atendimentos.

Art. 2º. É direito dos usuários informar ao gestor de saúde os casos de descumprimento dos horários por parte do profissional médico.

Art. 3º. Fica autorizada a implantação de livros de reclamações e sugestões nas Unidades Básicas de Saúde de livre acesso dos usuários e demais interessados.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor em 60 dias após sua publicação.

Coronel Fabriciano, 04 de setembro de 2015.

Rosângela Mendes Alves
PREFEITA MUNICIPAL